

## **PORTARIA Nº 017/2017**

### **Designa Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais – Câmara Municipal – Apuração de Denúncia – Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no artigo 69 do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias feitas pelo Vereador Anderson Duarte de Oliveira na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 13 de junho de 2017, relativamente as irregularidades no provimento de cargos pelo município de Carmo do Cajuru objeto de atuação do Ministério Público no Inquérito Civil nº MPMG 0142.05.000.002-5, de acordo com Ofício Nº 72/2017, da Promotoria de Justiça desta Comarca de Carmo do Cajuru, **RESOLVE:***

**Art. 1º** - Ficam designados os vereadores membros efetivos da Comissão de Serviços e Assuntos Públicos Municipais, nomeados pela Portaria nº 010/2017, de 15/03/2017, para apurar as denúncia feitas pelo Vereador Anderson Duarte de Oliveira na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 13 de junho de 2017, relativamente as irregularidades no provimento de cargos pelo município de Carmo do Cajuru objeto de atuação do Ministério Público no Inquérito Civil nº MPMG 0142.05.000.002-5, de acordo com Ofício Nº 72/2017, da Promotoria de Justiça desta Comarca de Carmo do Cajuru.

**Art. 2º** - A Comissão designada por esta Portaria terá o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta para finalizar seus trabalhos e apresentar relatório final sobre o caso a ser apurado.

**Art. 3º** - Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará relatório conclusivo de seus trabalhos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa e para as autoridades competentes para apreciação dos fatos apurados, se necessário for.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carmo do Cajuru, 19 de junho de 2017.**

**Adriano Nogueira da Fonseca**  
**Presidente da Câmara**